



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº N° 041/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO 312/2017

PREGÃO PRESENCIAL 038/2017

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 144/2017

Pelo presente contrato para aquisição de peças e serviços de mão-de-obra para conserto do veículo Prisma LT 1.4 ano/modelo 2012, placa ITO 5732, aquisição de baterias para os veículos Vans placas IUX 1247 e IWB 0457 lotados na Secretaria Municipal de Saúde e aquisição de baterias para os veículos e máquinas rodoviárias lotadas na Secretaria Municipal de Obras, de um lado o **MUNICÍPIO DE IVORÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CGC/MF sob o nº 92.457.175/0001-40, com Sede à Av. Garibaldi, 1098, na Cidade de Ivorá, neste ato representado Prefeito Municipal, Sr. **ADEMAR VALENTIM BINOTTO**, brasileiro, casado, servidor público, inscrito no CPF sob nº 270.828.570-04, RG. nº 6012331151, residente na Rua André Cargnelutti, nº 85, Bairro Centro, cidade de Ivorá – RS, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **MARILDO BARICHELO MAZIERO**, inscrita no CNPJ sob o nº 14.894.064/0001-98, localizada na Rua Tiradentes nº 847, Bairro Centro, na cidade de Ivorá-RS, neste ato representada pelo Sr. Marildo Barichello Maziero, ocupante do cargo de proprietário, brasileiro, casado, mecânico, residente e domiciliado na Rua Tiradentes nº 847, Bairro Centro, na cidade de Ivorá-RS, portador da Carteira de Identidade nº 3052704231 emitida pela SSP/RS, inscrito no CPF sob o nº 636.022.290-68, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATADO**, de conformidade com o Edital de Pregão Presencial nº 015/2017, Autorização de Fornecimento nº 064/2017, processo administrativo nº 165/2017, tem entre si como justo e plenamente acordado as cláusulas e condições:

I – DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a aquisição de peças e serviços de mão-de-obra para conserto do veículo Prisma LT 1.4 ano/modelo 2012, placa ITO 5732, aquisição de baterias para os veículos Vans placas IUX 1247 e IWB 0457 lotados na Secretaria Municipal de Saúde e aquisição de baterias para os veículos e máquinas rodoviárias lotadas na Secretaria Municipal de Obras.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

RELAÇÃO DAS PEÇAS E MÃO-DE-OBRA PARA CONserto DO VEÍCULO
PRISMA LT ANO /MODELO 2012, PLACA ITO - 5732.

Item	Quant	Und.	Descrição	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)	Marca
01	02	Un	Amortecedor dianteiro	180,00	360,00	COFAP
	02	Un	Amortecedor traseiro	130,00	260,00	COFAP
	02	Un	Kit amortecedor traseiro	18,00	36,00	PISCO
	02	Un	Kit amortecedor dianteiro	18,00	36,00	PISCO
	01	Un	Rolamento esti	98,00	98,00	NITRON
	01	Un	Correia de comando	42,00	42,00	GOODYEAR
	01	Un	Pastilhas de freio traseiro	75,00	75,00	LONA FLEX
	01	Un	Sapata de freio traseira	96,00	96,00	FRADI
	01	Un	Correia alternador prisma	70,00	70,00	GOODYEAR
	04	Un	Bucha de barra de tensão	32,50	130,00	SANFAL
	08	Un	Eletroldo para solda	10,00	80,00	OK
	09	Un	Conserto ar condicionado	1.000,00	1.000,00	
	10	un	Mão-de-obra	420,00	420,00	

VALOR TOTAL DE PEÇAS + MÃO DE OBRA R\$: 2.703,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Item	Quant	Unid	Descrição	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)	Marca
02	06	UND	BATERIA 105 AMPERES 12 WATTS CCA, 670 AMPERES COM MANUTENÇÃO	640,00	3.840,00	EXEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Item	Qtd	Un	Descrição	Valor Und (R\$)	Valor Total (R\$)	Marca
03	02	Und	BATERIA 95 AMPERES, 12 V, SELADA , PRIMEIRA LINHA, (SEM TROCA DE CASCO)	600,00	1.200,00	MOURA



II- DA ENTREGA

O prazo de entrega dos veículos consertados é de 20 (vinte) dias, a contar da assinatura do contrato e emissão da ordem de fornecimento.

2.2. Verificada a desconformidade de algum dos itens, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

2.3. As peças devem apresentar uma garantia de uso de no mínimo de 03 meses e a mão de obra 06 meses;

2.4 O veículo objeto deste edital deverá ser retirado e entregue, no Parque de Máquinas da Prefeitura Municipal de Ivorá;

2.5 As baterias devem estar em perfeitas condições de uso, sem qualquer tipo de danificação;

2.6 A garantia das baterias deverá ser de no mínimo 01(um) ano, após a entrega.

III – DO PREÇO POR ITEM

O preço para o presente ajuste é de:

- **Item 01, R\$ 2.703,00** (dois mil setecentos e três reais), sendo **R\$ 1.420,00** (hum mil quatrocentos e vinte reais) referente à mão de obra e **R\$ 1.283,00** (hum mil dozentos e oitenta e três reais) referente a peças.

- **Item 02, R\$ 640,00** (seiscentos e quarenta reais);

- **Item 03, R\$ 600,00** (seiscentos reais).

constante da proposta vencedora da cotação de preços, aceito pela **CONTRATADA**, entendido como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

IV – DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento do objeto, mediante apresentação da nota fiscal.



4.2 Para o efetivo pagamento deverá a contratada apresentar junto à nota fiscal certificado de regularidade com o FGTS e FAZENDA FEDERAL (certidão conjunta INSS/RFB).

4.3 Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPC/FIPE do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

4.4 Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da legislação que regula a matéria.

4.5 A nota fiscal/fatura e/ou recibo emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número do pregão, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do laudo e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

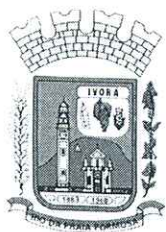
V - DA DESPESA

O pagamento será efetuado contra empenho, após a entrega dos laudos, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, correndo nas seguintes dotações orçamentárias:

07- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
322- MATERIAL DE CONSUMO
1478- MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS
40- ASPS
R\$ 1.283,00

07- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
326- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PJ
1491- MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS
40- ASPS
R\$ 1.420,00

ÓRGÃO: 05 SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
UNIDADE: 02 NÚCLEO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
PROJETO ATIVIDADE: 2021 – MANUT. CONSERV.E RECUPER. REDE RODOV. MUNICIPAL
CONTA: 204 – MATERIAL DE CONSUMO
SUB-CONTA: 1068 – MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS
VALOR: R\$ 3.840,00
RECURSO: 01 LIVRE



VI – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*

b) manter comportamento inadequado durante o pregão: *afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;*

c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*

d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência;*

e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez)¹ dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: *multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;*

f) inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;*

g) inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;*

h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: *declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.*

7.2 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.



7.3 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

VII – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

A rescisão do contrato ocorrerá pelas causas e na forma prevista nos artigos 77, 78 e 79 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Parágrafo Único. O descumprimento das obrigações assumidas neste edital deverá ser objeto de comunicação escrita, tendo a parte inadimplente o prazo de 05(cinco) dias para alegar o que entender de direito.

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

Constituem motivo para a rescisão do contrato os casos elencados no artigo 78 da Lei 8.666/93.

A rescisão do contrato poderá ser:

- determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78;
- amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- judicial, nos termos da legislação.

A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

VIII – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato será de 03 (três) meses para as peças e 06 (seis) meses para mão-de-obra, contados a partir da entrega do veículo reformado.

IX-DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO PELO MUNICÍPIO

O encarregado pela fiscalização do cumprimento do contrato será o Sr. Edmilson Paulo Colvero Pissinin, Oficial Administrativo, a qual fica responsável pelo seu cumprimento nos termos do artigo 67, da Lei de Licitações nº. 8.666/93.

Edmilson Paulo Colvero Pissinin *ds.*



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

Os valores serão reajustados anualmente, ou em outra periodicidade que a legislação vigente determinar, pela variação do IPC/FIPE, índice de reajuste dos demais tributos municipais.

XI – DA RESPONSABILIDADE CIVIL

Se o contratado causar danos à Administração Municipal (contratante) fica obrigado a repará-lo, conforme o artigo 927 do Código Civil Brasileiro

XII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos omissos no presente edital serão resolvidos sempre levando-se em consideração as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, bem como do Decreto n.º 2.743, de 21 de agosto de 1998.

Fica eleito o Foro da Comarca de Faxinal do Soturno, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas ao presente contrato.

E, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente contrato em duas vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Ivorá, 13 de julho de 2017.

MARILDO BARICHELO MAZIERO
PROPRIETARIO
CONTRATADO

ADEMAR VALENTIM BINOTTO
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF: